



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

CGC/MF Nº 75.772.525/0001-44

RUA OTÁVIO PEDRO DA SILVA-294 - FONE (044) 3248 - 1222

CEP- 86750-000- IGUAÇU- ESTADO DO PARANÁ

## Lei nº 95/2013

**Súmula: Subdivisão de lotes de terras.**

A Câmara Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, SEBASTIÃO AURÉLIO DA SILVA, sanciono a seguinte.

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o poder executivo municipal autorizado a subdividir o lote de terras sob nº 02, da quadra sob nº 05, com área total de 264,00 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Projetada B, Jardim Paraíso, neste Município de Iguaçu-Pr.

Parágrafo Único – Da subdivisão, ficarão constando o lote de terras sob nº 02-A, com área de 132,00 m<sup>2</sup>, com testada de 6,00 metros, com a frente para a rua Projetada B e profundidade de 22,00 metros e o lote de terras sob nº 02-B, com área de 132,00 m<sup>2</sup>, com testada de 6,00 metros, com a frente para a rua Projetada B e profundidade de 22,00 metros, ambos localizados no bairro Jardim Paraíso, Iguaçu-Pr.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaçu (Pr), aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2.013.(16/12/2013).

Sebastião Aurélio da Silva  
Prefeito Municipal